

Ser. n° 18/75

Autoriza a estabelecer diárias aos funcionários

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte S.º:

Art.º 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer diárias para funcionários municipais, a serviço da Municipalidade - para dentro do Município, ccs 40,00 (quarenta cruzeiros), para fora do Município, ccs 70,00 (setenta cruzeiros).

Art.º 2º - A regulamentação estabelecida no artigo anterior, será feita através de Decreto do Poder Executivo.

Art.º 3º - Esta S.º entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de dezembro de 1975

Vicente Araújo da Silva - Prefeito Municipal